PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
DIVISÃO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - DIVEXT

EDITAL Nº 05/2024 – PROEXAE/UEMASUL

PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSIDADE ABERTA À TERCEIRA IDADE (UATI) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL (*exercício 2024*)

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, criada nos termos da Lei nº 10.525, de 03 de novembro de 2016, estruturada administrativamente pela Lei nº 10.558, de 06 de março de 2017, por meio da Divisão de Extensão - DIVEXT e da Coordenadoria de Sustentabilidade e Integração Social – CSIS, vinculadas à Pró-reitoria de Extensão e Assistência Estudantil – PROEXAE, considerando o Estatuto do Idoso instituído pela Lei nº 10.741/2023, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 029/2018 – CONSUN/UEMASUL, que trata da Política de Extensão nesta Universidade, visando atender a Resolução nº 048/2018 – CONSUN/UEMASUL, que cria o Programa de Extensão Universidade Aberta à Terceira Idade – UATI, torna público o presente Edital para a seleção de propostas para o **Programa de Extensão Universidade Aberta à Terceira Idade** (**exercício 2024 - 04/2024 a 11/2024**), da UEMASUL, direcionadas para projetos voltados para qualificações teóricas e práticas do idoso. As inscrições serão realizadas na forma e condições contidas neste Edital.

1. OBJETIVOS

O Programa de Extensão Universidade Aberta à Terceira Idade – UATI tem por objetivos:

1.1 Priorizar as potencialidades do idoso ou pessoa envelhecente, através da implementação de múltiplas ações artísticas, corporais, criativas, expressivas e produtivas como geradores de dignidade na velhice.

1.2 Contribuir com a formação acadêmica e cultural dos discentes, em uma perspectiva crítica, solidária e inclusiva com vistas a ampliar seu impacto na sociedade.

1.3 Oportunizar ao segmento da terceira idade melhoria da qualidade de vida, por meio do acesso aos recursos educacionais e socioculturais existentes na UEMASUL.

1.4 Articular o conhecimento no nível das diversas áreas do saber, levando o idoso a

refletir sobre o próprio processo de envelhecimento.

1.5 Criar um espaço de convivência intergeracional, buscando diminuir a segregação entre jovens e idosos e ampliando a integração e troca de experiência intergeracional.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A UATI concede bolsa a discentes vinculados a Projetos de Extensão submetidos, analisados e classificados em processo seletivo regido por este Edital, no âmbito de uma das disciplinas listadas no subitem 8.2.

2.2 As inscrições dos projetos ao Programa de Extensão Universidade Aberta à Terceira Idade serão realizadas **por meio digital**.

3 DA EQUIPE REALIZADORA DO PROJETO

3.1 Os Projetos de Extensão da UATI serão desenvolvidos por:

a) docente proponente;

b) um discente bolsista.

3.2 O docente deve ser do quadro efetivo da UEMASUL.

3.3 Esse Edital permite a declaração de intenção por parte de professores substitutos, técnicos administrativos e público externo que manifestar interesse em ministrar a disciplina no Programa. A declaração deve ser enviada para o e-mail: divext.csis@uemasul.edu.br. Não havendo submissão de projetos de Extensão para uma ou mais disciplinas da UATI por parte dos docentes efetivos, serão consideradas as declarações enviadas pelo público referido neste subitem.

3.4 O discente orientando deve estar devidamente matriculado e regular em seu respectivo curso de Graduação.

3.5 O discente orientando pode compor a equipe executora de apenas um Projeto de Extensão, considerando este e os demais Programa de Extensão da instituição.

3.6 O discente orientando não pode possuir vínculo empregatício e deve dispor de 20 horas semanais para atuar no Projeto de Extensão.

4 DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para a seleção do Programa de Extensão Universidade Aberta à Terceira Idade (*exercício 2024* – 04/2024 a 11/2024) estarão abertas no período de **02 a 21 de fevereiro de 2024** e serão realizadas **por meio digital**.

4.2 O docente proponente deve anexar os arquivos descritos no subitem 4.5, **em formato PDF**.

4.3 O envio dos arquivos deve ser realizado no endereço eletrônico: https://forms.gle/Py2LbBN4vdNEX1ee9

4.4 O não cumprimento do prazo e/ou a não utilização dos formatos, instruções e formulários indicados neste edital implicam na desclassificação do docente proponente.

4.5 São documentos necessários à inscrição no processo seletivo:

a) Formulário de inscrição do projeto preenchido e assinado pelo proponente;

b) Projeto de Extensão (versão identificada e não identificada);

c) Currículo Lattes;

d) Ficha de pontuação do currículo.

5 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS EXIGIDOS AO DOCENTE

5.1 Ser docente do quadro efetivo da UEMASUL e não estar afastado ou licenciado de suas funções durante a vigência da bolsa (04/2024 a 11/2024).

5.2 Se aprovado o projeto, o docente proponente deve formalizar junto à DIVEXT o nome do discente bolsista preenchendo e enviando o formulário disponibilizado via e-mail.

5.3 Acompanhar o discente bolsista no desenvolvimento do projeto, mediante o preenchimento dos formulários de avaliação.

5.4 Ministrar atividades teóricas e práticas de acordo com o plano de ensino enviado e aprovado pela DIVEXT/CSIS.

5.5 Ao final do projeto, enviar o diário de turma para o Coordenador Pedagógico, para posterior organização do histórico do discente da UATI.

5.6 Participar das reuniões convocadas pela DIVEXT.

5.7 Em caso de substituição do bolsista, este procedimento poderá ocorrer no prazo do primeiro mês de vigência do projeto, sendo que a troca poderá ocorrer apenas uma vez. Para esta substituição ser efetivada, o docente deve enviar e-mail para a DIVEXT (divext@uemasul.edu.br) e anexar as devidas justificativas e documentação do discente substituto.

5.8 Comunicar imediatamente à DIVEXT qualquer alteração relativa à continuidade do projeto de extensão ou da própria bolsa.

6 DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

6.1 Estar regulamente matriculado nos cursos de Graduação, devendo estar, no primeiro dia de vigência do projeto, com tempo restante para integralização do curso igual ou superior ao período de vigência do Projeto de Extensão.

6.2 Não estar em situação irregular com nenhum outro programa da UEMASUL, em exercícios anteriores.

6.3 Dispor de 20 horas semanais para a dedicação ao projeto proposto.

6.4 Elaborar, junto com o docente, o planejamento das atividades constantes no projeto, contendo detalhamento das ações que serão desenvolvidas.

6.5 O discente não pode acumular bolsas e/ou auxílios de modo a ultrapassar 1,5 (um e meio) salário mínimo.

6.6 O discente bolsista deverá devolver à instituição, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente, na falta de cumprimento dos requisitos e compromissos assumidos através deste Edital e do termo de compromisso assinado.

6.7 O discente bolsista deverá participar de eventos organizados na/pela UEMASUL, principalmente quando se referir ao Programa de Extensão da UATI.

7 DA NATUREZA E DOS REQUISITOS DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

7.1 Os projetos de extensão devem constituir propostas de intervenção da/na realidade sociocultural, apresentando natureza acadêmica, com caráter educativo, cultural, científico e/ou tecnológico para a vivência do idoso, de modo a assegurar a indissociabilidade entre o ensino e extensão, considerando a área de abrangência territorial da UEMASUL.

7.2 O projeto de extensão proposto deverá conter de forma sequenciada os seguintes itens:

a) Capa com título do projeto, indicação da disciplina (de acordo com o item 7.3), indicação do discente bolsista e a assinatura do docente;

b) Introdução (apresentação do tema, explicitação da comunidade a qual se pretende intervir, bem como fundamentação teórica);

c) Justificativa;

d) Objetivos (geral e específicos);

e) Metodologia;

f) Infraestrutura;

g) Cronograma mensal detalhado;

h) Referências.

7.3 Os projetos devem ser submetidos considerendo uma das disciplinas listadas no quadro abaixo.

Quadro 01. Disciplinas ofertadas em 2024 para UATI:

SEMESTRE	DISCIPLINAS
Abril a Julho 2024 (1° semestre)	01 - Plantas Medicinais e Alimentícias Não Convencionais (PANCS)
	02 - Nutrição e bem estar
	03 - Informática
	04 - Inglês sem idade I – atividades voltadas ao conteúdo sobre alimentação
Agosto a Novembro 2024 (2° semestre)	05 - Saúde e Envelhecimento
	06 - Memórias, História e Arte Maranhense
	07 - Artesanato e suas regionalidades
	08 - Inglês sem idade II – atividades voltadas ao conteúdo sobre artes
1° ou 2° semestre de 2024	09 - Tópicos Integradores – Tema diverso voltado para idosos

7.3 Ao submeter projeto para a disciplina Tópicos Integradores (subitem 09), o docente proponente poderá submeter o projeto relacionado a um tema específico, voltado ao idoso, distinto dos temas das disciplinas dispostas de 01 a 08, no Quadro 1. O docente deverá selecionar o período de ocorrência da disciplina: 1° ou 2° semestre de 2024.

7.4 O projeto deverá conter no mínimo 06 (seis) e no máximo 10 (dez) páginas, excluídos elementos pré-textuais e pós-textuais, redigidas em espaçamento 1,5 entre linhas, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, margens 2,5. As referências devem seguir as normas da ABNT, vigentes.

7.5 A proposta deverá propiciar a difusão de novos saberes e promover maior interação entre as atividades de ensino e extensão, privilegiando atividades práticas, de modo que sejam atendidas as necessidades de idosos, com vistas ao desenvolvimento da cidadania, saúde e inclusão dos sujeitos envolvidos nas disciplinas.

8. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

8.1 Serão instituídas 4 (quatro) bolsas de extensão, atribuídas aos discentes indicados pelos doscentes responsáveis pelos projetos realizados por sementre.

8.2 A atribuição das bolsas de extensão se dará da seguinte maneira: os projetos desenvolvidos no primeiro semestre terão vigência prevista para o início de abril de 2024

e término em julho de 2024. As mesmas bolsas serão atribuídas aos discentes vinculados aos projetos a serem realizados no segundo semestre, com vigência prevista para o início de agosto de 2024 e término em novembro de 2024.

8.3 O valor da bolsa será de R$ 700,00 (setecentos reais), devendo ser paga mensalmente.

8.4 O proponente do projeto aprovado como excedente poderá ser executado em 2024 caso haja desistência ou cancelamento de um projeto previamente contemplado com bolsa, respeitando a ordem de classificação dos excedentes.

8.5 Cada docente poderá concorrer com apenas um projeto, neste Edital, podendo solicitar apenas uma bolsa.

8.6 O não envio da documentação de indicação do bolsista nos devidos prazos estabelecidos em cronograma previsto neste Edital resultará na perda da bolsa do projeto, sendo esta destinada a projeto aprovado como excedente, respeitando a ordem de classificação do Resultado Final.

9. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS E DOS RESULTADOS

9.1 A PROEXAE designará a Comissão Avaliadora dos projetos de extensão constituída por até 3 (três) docentes, de preferência extensionistas, que não tenham vínculo com a UEMASUL e que possuam titulação mínima de mestre.

9.2 A Comissão Avaliadora deverá considerar na avaliação, além dos projetos (APÊNDICE III), as produções e atividades acadêmicas do docente, considerando os itens da Ficha de Pontuação do Currículo Lattes (APÊNDICE II);

9.3 Serão reprovados os projetos com nota menor ou igual a 5,0.

9.4 Serão reprovados os projetos nos quais se constate:

a) explicitações que constituam crime ou incitem à prática de crime (ou contravenção penal);

b) explicitações que constituam ofensas à liberdade de crença e às religiões;

c) explicitações que promovam a misoginia, a homofobia, o racismo ou discriminação de qualquer natureza;

d) plágio.

9.5 Análise do Currículo do docente consistirá na conferência e avaliação dos itens da Ficha de Pontuação do Currículo Lattes (APÊNDICE II) e será realizada por Comissão instituída pela PROEXAE. Quando a maior pontuação curricular ultrapassar 100 pontos, será a ela creditada a nota 10 e as demais notas dos currículos (Nota curricular) serão

obtidas pela equação abaixo, sendo ***C*** referente à contabilização da produção curricular do docente e ***N*** referente à maior pontuação da produção curricular verificada dentre as propostas enquadradas. Se todas as pontuações estiverem abaixo de 100, a nota curricular será resultado da divisão de cada pontuação por 10.

$$Nota\ (curricular) = \frac{\mathbf{C\ x\ 10}}{\boldsymbol{N}}$$

9.6 A nota final será o resultado da média aritmética entre a nota do Currículo Lattes do docente e a nota do projeto submetido.

$$Nota\ \text{final} = \frac{\mathbf{(nota\ curricular)\ +\ (nota\ do\ projeto)}}{\mathbf{2}}$$

9.7 A classificação dar-se-à por ordem decrescente das notas, creditando o status de "classificado" aos docentes classificados, de "aprovado" aos docentes cujas notas não o credenciou a uma bolsa, e de "reprovado" aos docentes cujos projetos foram reprovados pela comissão avaliadora.

9.8 A concorrência se dará por disciplina. Havendo submissão de mais de 1(um) projeto para determinada disciplina, será classificado o proponente que obtiver a maior Nota Final.

9.9 Será classificado o projeto submetido à disciplina Tópicos Integradores o proponente que obtiver a maior Nota Final.

9.10 Não havendo projetos classificados em uma das dsiciplinas numeradas de 01 a 08, no Quadro 01, será selecionado projeto excedente submetido à disciplina Tópicos Integradores, considerando a ordem de classificação.

9.11 Não havendo projetos aprovados para o quantitativo de disciplinas previamente fixadas no Quadro 01, a Comissão Institucional de Extensão – CIEX irá deliberar sobre a atribuição da(s) disciplina(s) a profissionais com qualificação na área, bem como a indicação do discente ao qual será direcionado a bolsa, sem necessidade de reabertura deste Edital. A deliberação irá privilegiar aos professores substitutos, técnicos administrativos e público externo que manifestar interesse em ministrar a disciplina no Programa, de acordo com o subitem 3.3.

9.12 Em caso de empate na Nota Final, aplicar-se-ão os critérios de desempate:

a) maior pontuação na produção técnico científico (Currículo Lattes);
b) maior pontuação no projeto de extensão.

10 DA FONTE DE FINANCIAMENTO

10.1 A bolsa atribuída ao discente de projeto classificado será oriunda do orçamento anual da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL.

11 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO (*exercício* 2024)

Atividade	Período
Aviso de lançamento do edital	01/02/2024
Lançamento do Edital	02/02/2024
Período de inscrições	02/02/2024 a 21/02/2024
Análise técnica da documentação	22 e 23/02/2024
Resultado preliminar da análise técnica da documentação	26/02/2024
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise técnica da documentação	27/02/2024 a 28/02/2024
Resultado Final da inscrição	29/02/2024
Análise do Currículo Lattes e do projeto	01 a 18/03/2024
Resultado preliminar da análise do Currículo Lattes e do projeto	Até 19/03/2024
Interposição de recurso contra a análise preliminar do Currículo Lattes e do projeto	20 e 21/03/2024
Resultado Final da análise do Currículo Lattes e do Projeto	22/03/2024
Entrega da Documentação de bolsistas selecionados e assinatura do termo de compromisso	26 a 28/03/2024
Período de implementação das bolsas	A partir de 01/04/2024

12 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

12.1 Todos os resultados do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico da UEMASUL, conforme as datas constantes no Cronograma do item 10.

12.2 Os recursos (APÊNDICE V) devem ser encaminhados para o e-mail: divext.csis@uemasul.edu.br, dentro do prazo estipulado no cronograma das atividades.

12.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido e que estiverem em desconformidade com as especificações contidas neste Edital.

13 DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer momento, a pedido do docente ou pela PROEXAE, mediante a identificação de irregularidades, ausência ou contingenciamento de recursos financeiros.

13.2 A suspensão da bolsa poderá ser motivada por realização de estágios ou outros

treinamentos, licença-maternidade, licença por motivos de saúde, com duração superior a 30 (trinta) dias corridos, permanecendo, entretanto, inalterada a data do término de vigência da bolsa.

13.3 Em caso de solicitação de desligamento pelo discente e consequente redirecionamento da bolsa para outro discente, a ação deve ocorrer como no mínimo 15 (quinze) dias antes da efetiva retirada, para que o docente possa melhor gerir o andamento da disciplina, mediante solicitação.

13.4 O não cumprimento do estabelecido no subitem 13.3 artigo e seu potencial prejuízo ao projeto implica a vedação da participação do discente como bolsista de Projeto de Extensão aprovado no subsequente processo seletivo da UATI.

Imperatriz (MA), 02 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. José Milton Pinheiro
Pró-Reitor de Extensão e Assistência Estudantil – PROEXAE
Portaria nº 128/2023 – GR/UEMASUL

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
DIVISÃO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - DIVEXT

EDITAL Nº 05/2024 – PROEXAE/UEMASUL

APÊNDICE I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (*exercício* 2024)

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Disciplinas: () 01 - Plantas Medicinais e Alimentícias Não Convencionais (PANCS) () 02 - Nutrição e bem estar () 03 - Informática () 04 - Inglês sem idade I – atividades voltadas ao conteúdo sobre alimentação () 05 - Saúde e Envelhecimento () 06 - Memórias, História e Arte Maranhense () 07 - Artesanato e suas regionalidades () 08 - Inglês sem idade II – atividades voltadas ao conteúdo sobre artes () 09 - Tópicos Integradores* – Tema diverso voltado para idosos
*Tema do Tópicos Integradores:
Período: () Primeiro Semestre () Segundo Semestre
Docente proponente:
Lotação:

2. EQUIPE DE TRABALHO (Recursos humanos da UEMASUL e/ou instituições parceiras)

Nº	**Nome**	**Centro**	**Função no projeto**
			Docente proponente
			Bolsista

*Item obrigatório apenas para a disciplina de Tópicos Integradores

Assinatura do Docente proponente

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
DIVISÃO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - DIVEXT

EDITAL Nº 05/2024 – PROEXAE/UEMASUL

APÊNDICE II – FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – (*exercício* 2024)

Atividades acadêmicas, pesquisa e extensão a partir de 2021

Itens Quantidades	**Descrição**	**Pontuação**		
1	*Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos*	*Pontos*	*qtd*	*Total*
Sem limite	Qualis A1	20		
	Qualis A2	18		
	Qualis A3	16		
	Qualis A4	14		
	Qualis B1	12		
	Qualis B2	10		
	Qualis B3	08		
	Qualis B4	06		
2	*Publicação em anais de congresso*	*Pontos*	*qtd*	*Total*
Sem limite	Artigo completo	3		
	Resumo expandido	2		
	Resumo simples	1		
3	*Livros*	*Pontos*	*qtd*	*Total*
Sem limite	Autor/coautor de livro publicado	10		
	Coordenador ou organizador de publicado livro	06		
	Autor/coautor de capítulo de livro publicado	04		
4	*Orientações concluídas*	*Pontos*	*qtd*	*Total*
Sem limite	Doutorado (orientação)	10		
	Doutorado (co-orientação)	5		
	Mestrado (orientação)	8		
Sem limite	Mestrado (co-orientação)	4		
	Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização (orientação)	3		
Até 5	Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (orientação)	1		
Até 5	PIBIT, PIVIC, BATI, BAI, PIBIT, PIBEXT	2		
Até 5	Orientação de outra natureza (estágio curricular/extracurriculares/monitoria)	1		
5	*Participação em banca de trabalhos*	*Pontos*	*qtd*	

	deconclusão de curso			*Total*
Sem limite	Doutorado	3		
	Mestrado	2		
Até 5	Curso de especialização	1,5		
Até 5	Curso de graduação	0,5		
7	*Participação em eventos científicos*		*qtd*	
Até 5	Palestrante e/ou conferencistas	2		
Até 5	Participante de Mesa redonda	1,5		
Até 5	Minicursos e/ou oficinas como docente	1		
8	*Patente Registrada ou Registro de programa de computador*		*qtd*	
Sem limite	Patente publicada	8		
	Patente submetida	4		
9	*Projetos de extensão aprovados por órgãos oficiais de fomento (CNPq, BNB, FAPEMA, etc.)*		*qtd*	
Sem limite	Coordenador	15		
	Membro	5		
TOTAL				

OBS: Considerar produções a partir de 2021.

PONTUAÇÃO FINAL: _____

Afirmo que a pontuação acima é verídica, e disponibilizo-me a apresentar as comprovaçõesdo currículo, em caso de dúvida ou necessidade.

Imperatriz - MA,____/_____/_____.

Assinatura do docente proponente

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
DIVISÃO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - DIVEXT

EDITAL Nº 05/2024 – PROEXAE/UEMASUL

APÊNDICE III – FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO

Critérios de Avaliação	Pontuação
Natureza extensionista do projeto, de acordo com o Plano Nacional da Extensão	Sim (0,5) Parcialmente (0,1 a 0,4) Não (0,0)
Impacto na formação dos acadêmicos	Sim (0,5) Parcialmente (0,1 a 0,4) Não (0,0)
Impacto pela ação social transformadora e contribuição para as políticas públicas de desenvolvimento regional	Sim (1,0) Parcialmente (0,1 a 0,9) Não (0,0)
Indissociabilidade entre extensão, ensino, pesquisa e inovação	Sim (1,0) Parcialmente (0,1 a 0,9) Não (0,0)
Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade: relação dialógica entre a Universidade e a comunidade	Sim (1,0) Parcialmente (0,1 a 0,9) Não (0,0)
Qualidade dos resultados e produtos esperados	Sim (1,0) Parcialmente (0,1 a 0,9) Não (0,0)
Os objetivos e/ou pergunta norteadora estão de acordo com a temática estudada e com os resultados esperados?	Sim (1,0) Parcialmente (0,1 a 0,9) Não (0,0)
O projeto propõe metodologia de pesquisa consistente e adequada à proposta?	Sim (1,0) Parcialmente (0,1 a 0,9) Não (0,0)
A apresentação a organização das ideias e o conteúdo do trabalho são claros, pertinentes e suficientes para a proposta do projeto?	Sim (1,0) Parcialmente (0,1 a 0,9) Não (0,0)
O Projeto Extensionista esta em conformidade com a língua portuguesa e com as normas vigentes da ABNT?	Sim (1,0) Parcialmente (0,1 a 0,9) Não (0,0)
Os planos de trabalho dos bolsistas e voluntários estão adequados à proposta do Projeto Extensionista?	Sim (1,0) Parcialmente (0,1 a 0,9) Não (0,0)

OBS: Aprovação com nota maior ou igual a 5,0.

De acordo com a análise:

O projeto está aprovado com nota _____

O projeto está reprovado com nota _____ conforme item 8.3;

O projeto está reprovado de acordo com item 8.4, subitem _____

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
DIVISÃO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - DIVEXT

EDITAL Nº 05/2024 – PROEXAE/UEMASUL

APÊNDICE IV – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS DISCENTES BOLSISTAS SELECIONADOS

Após divulgação do resultado final, estabelecendo conforme cronograma contido neste edital, aos discentes bolsistas e voluntário, deverão apresentar os documentos listados abaixo conforme agendamento de atendimento ao público.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS AOS BOLSISTAS SELECIONADOS (*exercício* 2024)

- Formulário de registro do(a) discente bolsista;
- Declaração negativa de vínculo empregatício;
- Termo de compromisso do(a) discente bolsista;
- Atestado de matrícula;
- Histórico Acadêmico;
- Cópia do CPF e RG;
- Currículo *Lattes*;
- **Conta Corrente** em nome do discente, com a indicação de agência do Banco do Brasil (Extrato bancário).

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
DIVISÃO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - DIVEXT

EDITAL Nº 05/2024 – PROEXAE/UEMASUL

APÊNDICE V – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do(a) docente proponente:	
Número do CPF:	Telefone:
Número do RG:	Órgão expedidor: ____Emissão:___/___/____
E-mail:	
Data da entrega:	Hora da entrega:
Responsável pela entrega: () Docente	

***Fundamentar o recurso e anexar o documento à solicitação.**

Imperatriz - MA,____/_____/_____.

Assinatura do(a) docente proponente